



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 448, de 28 de agosto de 1997

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de vender as Ações da Companhia Energética do Rio Grande do Norte S/A - COSERN, e da PETROBRAS, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado vender as Ações da **Companhia Energética do Rio Grande do Norte S/A - COSERN** em número de 44.252 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e duas) ações, sendo 37.453 ordinárias e 6.799 preferenciais, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, como também, a venda das Ações da **PETROBRÁS**, em número de 173.556 (cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis) ações, sendo 129.813 ordinárias e 43.743 preferenciais, por ocasião emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN.

Art. 2º. - O produto dessa venda será revertido para a aquisição de Veículos, sendo 01 (um) Ônibus para a Secretaria de Educação e Cultura e 01 (uma) Caçamba para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 28 de agosto de 1997.

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

ALBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES

- Secretário Municipal de Administração -